

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.680.508-2

DATA: 23/06/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 369/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JOAQUIM TÁVORA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do laboratório de Química, Física e Biologia às normas da SESA/PR.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.680.508-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

## II - MÉRITO

O processo trata de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar que não há informação sobre o espaço físico do laboratório de Química, Física e Biologia no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação. Entretanto, no item Autoavaliação Institucional, fl. 38, consta o que segue: “Laboratório de Química, Física e Biologia em espaço suficiente para a realização das aulas”. Também, por meio de solicitação deste Conselho ao NRE de Jacarezinho, em 27/09/21, sobre a descrição do referido espaço, foi relatado:

Conforme solicitação, informamos que: O Colégio Estadual Migue Dias possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia com materiais e equipamentos necessários para o atendimento; encontra-se em boas condições ao fim que se propõe.

Vale observar que foi anexada a foto do referido local, porém o espaço precisar estar adequado à Resolução SESA/PR n.º 107/18, de 06/03/18, a qual estabelece no item “4.1 – Estrutura física – laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia” os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no Estado do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.680.508-2

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da necessidade de adequação do laboratório de Química, Física e Biologia à Resolução SESA/PR n.º 107/18, de 06/03/18, o prazo de credenciamento da instituição de ensino será inferior a dez anos.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 1634, de 18/04/16 Prazo: 01/01/16 a 31/12/20	Prazo: 05 anos De: 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do laboratório de Química, Física e Biologia às normas da SESA/PR.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.680.508-2

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Jacir José Venturi  
Presidente da CEMEP em exercício